DECRETO Nº. 13.039/2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.1° DO DECRETO N° 12.774 / 2018 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO), DE 03/01/2018, QUE APROVA O PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO BAIRRO RESIDENCIAL BOA VISTA".

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° O art. 1º do Decreto 12.774 / 2018(Republicado por incorreção), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aprovado o projeto de parcelamento de solo urbano denominado **"*Bairro Residencial Boa Vista*"** situado na Gleba 100, zona 47, sub-lote 000, com a área total de 190.793,41m^2, matriculada sob o n.º 132.811, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, tendo como proprietária a empresa "***Imobiliária Cazanga Ltda.***", inscrita no CNPJ sob o nº 11.440.626/0001-35, através do Processo Administrativo n° 35.067-224/2012 de 27/09/2012 em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.429, de 29 de Novembro de 1988, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano de Divinópolis, observadas as disposições previstas no art. 31 e seus incisos e respectivos parágrafos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de setembro de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município